**RESOLUÇÃO 02/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

***Estabelece critérios para apoio financeiro pelo Colegiado de Pós-graduação em Odontologia (CPGO) à publicação de artigos científicos.***

O Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMG (CPGO FAO UFMG) no uso de suas atribuições regulamentares conforme disposto na Resolução Complementar CEPE/UFMG No. 02/2017 de 04 de julho de 2017, resolve:

**CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O apoio financeiro, objeto desta resolução, será individual e visará o reembolso das despesas comprovadas com taxas de publicação de manuscritos de autoria de docentes permanentes do PPGO/UFMG.

Art. 2º. Serão reembolsadas despesas comprovadas de até R$5.000,00 (cinco mil reais) para taxa de publicação. Não será permitido incluir despesas extras, tais como taxa de cartão de crédito e impostos. Para cálculo do reembolso, será utilizada a cotação do dólar comercial no dia do reembolso.

§ 1º Haverá um limite anual de auxílio por pesquisador(a) de R$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º Não será permitido o rateio da taxa de publicação de um mesmo manuscrito por diferentes docentes.

Art. 3º Serão contemplados os manuscritos aceitos para publicação em periódicos internacionais classificados no topo 25% da área especificada pelo solicitante nas bases da SCOPUS ou Web of Science ou como Qualis CAPES A1, A2 e A3. O solicitante deverá encaminhar a comprovação da classificação do periódico no momento da solicitação.

Art. 4º Será estimulado o rodízio de apoio entre as diferentes áreas de concentração do PPGO.

**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES PARA O APOIO**

Art. 5º Somente poderá solicitar o auxílio financeiro o(a) docente permanente do PPGO/UFMG, autor(a) ou coautor(a) do manuscrito.

Art. 6º O artigo apoiado deve possuir a participação de pelo menos um discente ou egresso (máximo de 5 anos de titulação).

Art. 7º O(A) solicitante deverá possuir Currículo Lattes atualizado.

Art. 8º O nome da Instituição, Universidade Federal de Minas Gerais, deverá figurar obrigatoriamente na folha de rosto / filiação do autor como instituição responsável pelo trabalho, assim como o agradecimento à CAPES.

**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO**

Art. 9º O(A) solicitante deverá:

I. Possuir e manter atualizado o Currículo Lattes com dados de produção científica, tecnológica e cultural, indicadores de citações e Fator H;

II. Ter perfil atualizado no Google Acadêmico vinculado à UFMG (scholar.google.com);

III. A solicitação de apoio deverá ser realizada mediante envio de e-mail à coordenação do CPGO/UFMG.

Art. 10 A seguinte documentação, no formato PDF, deverá ser obrigatoriamente anexada ao formulário:

I. Comprovante de pagamento da publicação feito por pessoa física (fatura de cartão de crédito e comprovante de pagamento do cartão ou comprovante de transferência);


Tel.: +55 (31) 3409-2402 – Fax: +55 (31) 3409.2430 – E-mail: odonto-dir@ufmg.br
Av. Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha – 31270-901 – Belo Horizonte – MG – Brasil

II. Comprovante de submissão prévia aos editais de apoio à publicação de artigos científicos das pró-reitorias de pós-graduação e pesquisa da UFMG, assim como a copia do resultado obtido;

III. Invoice ou Comprovante Fiscal em nome do solicitante;

IV. Manuscrito publicado com o respectivo Identificador de Objeto Digital DOI, com data de aceite ou de primeira publicação online ou de publicação impressa.

Art. 11 Cabe ao solicitante conferir nas bases da SCOPUS ou Web of Science se o periódico se encontra no topo 25% da área especificada ou como Qualis CAPES A1, A2 e A3.

**CAPÍTULO IV - PRAZOS**

Art. 12 As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo a partir da data de aprovação desta resolução pelo CPGO/UFMG dentro do limite de 30% do total de recurso PROEX/CAPES destinado ao PPGO anualmente e dentro das possibilidades orçamentárias do PPGO.

**CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 Caso o presente auxílio não seja suficiente para o reembolso integral da taxa de publicação efetivamente paga, o valor residual poderá ser financiado por outras fontes de fomento.

Art. 14 O(A) solicitante se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos anexados no pedido de apoio.

Art. 15 Em caso de necessidade de complementação dos documentos ou retificação da solicitação, o prazo máximo será de 30 (trinta) dias a partir da data de aprovação do apoio. Caso a correção solicitada não seja feita, o pedido será cancelado.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo CPGO/UFMG.

Art. 17º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-graduação.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024

Prof. Mauro Henrique Nogueira Guimarães de Abreu
Coordenador
Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia
FAO UFMG


Tel.: +55 (31) 3409-2402 – Fax: +55 (31) 3409.2430 – E-mail: odonto-dir@ufmg.br
Av. Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha – 31270-901 – Belo Horizonte – MG – Brasil